



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Padre Hugo, n.º 426 – Centro – CEP 86.420-000 – Carlópolis – Pr

Tel. (043.3566-1066) - Fax (043.3566-1397)

E-mail: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA DO USO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

Referente ao inciso II do art. 2º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020

1.PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O prazo para a realização de despesas foi definido pela Lei 14.017 de 29 de março de 2020, que deferi com obrigatório uso e comprovação do recurso em até 120 dias, não sendo admitido gastos efetuados fora do período determinado, conforme legislação vigente.

2.PROCESSO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

Para o processo de custeio decorrente do auxílio emergencial da Lei 14.017 de 29 de março de 2020, obrigatoriamente, todos os processos deverão conter toda a documentação exigida neste edital, ter ciência de que serão avaliados e aprovados pelo Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc, não sendo suficiente apenas fazer a inscrição e sim passar pelo crivo de julgamento para avaliação de critérios exigidos pela Lei citada anteriormente, devendo ser escolhidas as propostas que cumpram tais critérios e exigências. Casos específicos deverão ser devidamente justificados.

A Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva ao direito de solicitar as documentações dos processos de custeio, em atendimento as normas acima mencionadas.

3.RESPONSABILIDADES

3.1 A Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tem a responsabilidade de:

- mapear e cadastrar os artistas do Município de Carlópolis, selecionar os projetos segundo os critérios da Lei 14.017 de 29 de março de 2020 ;
- efetuar o pagamento para os **contemplados** do auxílio emergencial Federal da Lei citada acima.
- Construir uma plataforma online para a inscrição dos artistas, resultando em um número de Identificação para cada artista e, contendo dados suficientes para que o Comitê Julgador possa fazer a seleção dos projetos contemplados.
- fazer a prestação de contas do recurso destinado ao município no prazo de 120 dias.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Padre Hugo, n.º 426 – Centro – CEP 86.420-000 – Carlópolis – Pr

Tel. (043.3566-1066) - Fax (043.3566-1397)

E-mail: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br

3.2 O Proponente tem a responsabilidade de:

- preencher o cadastro Municipal para mapeamento dos artistas com número de ID;
- apresentar todas as documentações exigidas na inscrição municipal;
- estar de acordo com TODOS os critérios exigidos pela Lei 14.017 de 29 de março de 2020;
- estar de ciente que haverá necessidade de avaliação e seleção dos projetos apresentados para sanar a possibilidade de falsificações e intenções escusas frente ao auxílio, este que pretende atender aos que realmente necessitam desta verba/auxílio;
- fazer a prestação de contas de TODO o valor recebido e utilizado para manutenção do Espaço Cultural no prazo de 120 dias. Em caso de falta de comprovação de algum item, o dinheiro deve ser devolvido para a gestão municipal, com justificativa.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O envio das prestações de contas se dará por meio de e-mail : **sec.educacao@carlopolis.pr.gov.com.br** - e/ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Padre Hugo, 426 - constando o número do processo do proponente, TODOS os documentos/ notas que comprovem os gastos previstos no cronograma orçamentário, referente ao valor recebido. O termo abaixo devidamente assinado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Padre Hugo, n.º 426 – Centro – CEP 86.420-000 – Carlópolis – Pr
Tel. (043.3566-1066) - Fax (043.3566-1397)
E-mail: sec.educacao@carlopolis.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____,
residente na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, participei da seleção do Edital nº 001/2020, de
projetos referentes a Lei 14.017 de 29 de março de 2020, fui contemplado com o Projeto
_____ referente ao inciso
II, e recebi o valor R\$ _____,
já antes apresentado
no cronograma de previsão orçamentária do anexo IV, Referente ao inciso II do art. 2º
da Lei citada anteriormente, e apresento neste documento TODOS os dados
comprovando a utilização da verba recebida.

Também declaro ciência sobre minha responsabilidade e execução da contrapartida
inserida na Lei 14.017/20 em horário e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de
Educação e Cultura.

Por ser verdade, e tendo ciência de que em caso de falsificação dos dados, estou
cometendo crime com direito a execução, firmo este documento.

Assinatura do Responsável